

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SELICC Nº 230/2026	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026
OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO-I).	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	
R\$ 1.982,64 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).	

Data da sessão: 29/07/2026
Horário da Fase de Lances: 09:00hs às 15:00hs.
Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
O Aviso de Contratação Direta estará disponível no Portal BNC www.bnc.org.br
A documentação e Propostas serão recebidas a partir das 09:00hs do dia 29/07/2026 até às 15:00hs do dia 20/07/2026 , diretamente na plataforma: https://www.bnc.org.br .
Contato: seliccpregao3@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA-PE, CNPJ sob o Nº 10.408.839/0001-17, por intermédio da **Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos**, através da Comissão de Contratação - III, designada pela Portaria nº. 2695/2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/fornecimento previstas no termo de referência.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO-I).

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

1.2.1. O item, suas características e quantidades estão em conformidade com as necessidades levantadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

1.2.2. Segue a tabela com as especificações e quantidade do lote a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bomba d'água centrífuga elétrica - Potência: Potência nominal mínima de 1,5 CV (cavalo-vapor); Alimentação elétrica bivolt (127/220 V) ou compatível com seleção de tensão; Vazão mínima de 50 litros por minuto (L/min); Altura máxima de sucção de, no mínimo, 7 metros; Altura manométrica (recalque) mínima de 25 metros; Corpo da bomba confeccionado em ferro fundido ou aço inoxidável, com elevada resistência à corrosão e ao desgaste; Rotor fabricado em bronze ou termoplástico de alta resistência, adequado para operação contínua; Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instalação e operação em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento; Manual de instalação e uso incluso.	UNIDADE	03	R\$ 660,88	R\$ 1.982,64
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 1.982,64			

1.2.3. O Valor estimado total para a contratação é de **R\$ 1.982,64 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme a planilha descritiva e narrativa acima.

1.2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

2.2. A participação do licitante na Dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, o qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta.

2.3. O acesso do operador à Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC – Bolsa Nacional de Compras- a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

3. PARTICIPAÇÃO:

3.1. A participação na Dispensa na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.7. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.1333, de 2021;

3.10. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As contratações provenientes da referida contratação ocorrerão por meio da seguinte dotação orçamentária de acordo com o **item 14 do Termo de Referência**:

Órgão: 22 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Unidade Orçamentária: 22101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Função: 15 - Urbanismo

SubFunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1512 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação: 2131 – GESTÃO, DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras- com acesso disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

5.1.1. O Aviso de Contratação Direta (edital) poderá ser acessado pela web ou pelo site: www.bnc.org.br.

- 5.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.1.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 5.1.4.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 5.1.5.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.1.6.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 5.1.6.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.1.6.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.1.6.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;
- 5.1.6.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.1.6.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.1.6.6.** O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 5.1.6.7.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário**);
- 5.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021**.

6. INGRESSO NO PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema **www.bnc.org.br**.
- 6.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 6.4.1.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.4.1.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

6.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 1,00 (um real). Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.3.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer

possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

9.2.1. O artigo prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.3. Habilitação jurídica:

9.4. De acordo com o **item 7 do Termo de Referência**:

9.4.1. Pessoa Física: A experiência prévia indica que não é adequada a participação de pessoas físicas em licitações de objetos iguais ou semelhantes ao objeto desta contratação;

9.4.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/PT-br/empreendedor>;

9.4.4. Sociedade empresária, Sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELLI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede e matriz.

9.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.5.1. De acordo com o **item 7 e seus subitens do Termo de Referência:**

9.5.2. A regularidade fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

9.5.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

9.5.2.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;

9.5.2.4. Certidão Negativa de Débitos relativa à Contribuições Previdenciárias – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

9.5.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

9.5.2.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.5.2.8. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.5.2.9. Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F, declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, em atenção ao art. 67 § 3 da Lei nº 14.133/93 c/c art 37, inc. XXI da CF.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

10.1. De acordo com os **item 10 e item 11 do Termo de Referência:**

10.2. O **prazo de vigência da contratação será de 30 dias** contados da assinatura, na forma do artigo 105 da **Lei nº 14.133, de 2021**, prorrogável por igual período.

10.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.4. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.5. O recebimento provisório dar-se-á por servidor com poderes para recolher e armazenar os equipamentos, instrumentos e acessórios em local adequado, observando o estado geral de conservação dos bens. Não serão recebidos produtos danificados ou cujo estado de conservação geral não esteja dentro dos padrões mínimos de segurança e preservação.

10.6. Os materiais referentes ao item 1.2.2 deste aviso de contratação direta, deverão ser entregues no endereço: Rua Eptácio Pessoa, nº257, Centro, Paulista/PE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho.

10.7. Os pedidos deverão ser realizados a partir do envio da Nota de Empenho ao contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. De acordo com o item 8 e item 9 do Termo de Referência:

11.2. Das Obrigações da Contratada;

- 11.2.1.** Fornece os produtos conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.2.2.** Substituir, sem onus para a administração, os itens que apresentam defeitos ou desconformidades;
- 11.2.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- 11.2.4.** Cumprir os prazos estabelecidos;
- 11.2.5.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.3. Das Obrigações da Contratante;

- 11.3.1.** Receber e fiscalizar a execução de objeto;
- 11.3.2.** Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- 11.3.3.** Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a contratante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.1.12.** Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.1.13.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.10 deste Aviso de Contratação;
- 12.1.14.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.10 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.10 deste Aviso de Contratação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Poderá a contratada subcontratar, em parte, o presente contrato, desde que com a prévia e expressa anuência da Secretaria demandante.

14. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e suressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14.2. Não será permitido reajustamento para esta contratação.

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. Os serviços/produtos serão considerados aceitos após a conclusão de cada etapa, mediante aprovação formal do representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, verificando a conformidade com as especificações do Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

PAULISTA/PE, EM: 21 DE JULHO DE 2026.

ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SELICC Nº 230/2026
DISPENSA ELETRÔNICA SELICC Nº 021/2026**

(TERMO DE REFERÊNCIA)

DISPONIBILIZADOS NO SITE: (<https://bnc.org.br/>)

ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SELICC Nº 230/2026
DISPENSA ELETRÔNICA SELICC Nº 021/2026**

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

**NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE e CARGO:
ENDEREÇO e TELEFONE:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total por item/ lote, de acordo com o Anexo-I do Aviso de Dispensa de Licitação.

**PROPOSTA: R\$ (por extenso)
LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
De acordo com o especificado no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa de Licitação. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo, bem como, que o instituto do reequilíbrio econômico – financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SELICC Nº 230/2026
DISPENSA ELETRÔNICA SELICC Nº 021/2026**

(MODELOS DE DECLARAÇÕES)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Aviso de Contratação Direta:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante

OBS. Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IIV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TALÕES DE NOTIFICAÇÃO, AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DIÁRIAS DA DIRETORIA DE CONTROLE URBANO (DCU) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA** representada pelo Secretário Sr..... Inscrito no CPF..... e RG..... Domiciliado no endereço:....., aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa com sede na – – PE, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado pelo Senhor, Brasileiro,, Empresário, residente e domiciliado na Rua - - - PE, Inscrição no CPF nº, Carteira de Identidade RG nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o Processo Administrativo nº 152/2026 - modalidade Dispensa Eletrônica nº 009/2026, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.1. Termo de Contrato especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bomba d'água centrífuga elétrica - Potência: Potência nominal mínima de 1,5 CV (cavalo-vapor); Alimentação elétrica bivolt (127/220 V) ou compatível com seleção de tensão; Vazão mínima de 50 litros por minuto (L/min); Altura máxima de sucção de, no mínimo, 7 metros; Altura manométrica (recalque) mínima de 25 metros; Corpo da bomba confeccionado em ferro fundido ou aço	UNIDADE	03	R\$ 660,88	R\$ 1.982,64

inoxidável, com elevada resistência à corrosão e ao desgaste; Rotor fabricado em bronze ou termoplástico de alta resistência, adequado para operação contínua; Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instalação e operação em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento; Manual de instalação e uso incluso.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 1.982,64	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Orgão: 22 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Unidade Orçamentária: 22101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Função: 15 - Urbanismo

SubFunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1512 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação: 2131 – GESTÃO, DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza Despesa: 33903974 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 13 e seus subitens do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não será permitido reajustamento para esta contratação de acordo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.2. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.3. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxx.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme condições da Lei 4.133/2021.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Paulista/PE, de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-